



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86)3213-7862 - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 02/2023

Processo nº 00089.001467/2021-87

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, por meio da **Comissão Permanente de Licitações CPL/FUESPI**, sediada na Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, Teresina-Piauí, conduzido por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do Acolhimento Proposta: 29/08/2023

Data da sessão: 14/09/2023

Horário: 09h:30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades dos Campi da Universidade Estadual do Piauí – UESPI**, visando atender a emenda parlamentar do **CONVÊNIO Nº 903113/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, **para o exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Órgão Orçamento 14 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária 14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Programa de trabalho 12.364.0002.3169 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI

Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente

Fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U...

Natureza 339030 - Material de Consumo

Autor Emenda 0 - SEM AUTOR

Emenda Parlamentar E0000 - Não definida

Território TDO - ESTADO

Plano Orçamentário 000001 - Não definido

Marcador de Fonte 0000 - Sem marcador - FR 700

Tipo de Detalhamento de Fonte 2 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Detalhamento de Fonte 210189 - CONV 903113/2020 - (700.0000)

Convênio de Receita 210189 - Fornecimento de material de construção para atender as necessid...

Convênio de Despesa 000000 - Convênio não identificado

Contrato 21006626 - Aquisição de Materiais de Construção para atender as necessid...

Processo 00089.001467/2021-87

Órgão Orçamento 14 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária 14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Programa de trabalho 12.364.0002.3169 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI

Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente

Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza 339030 - Material de Consumo

Autor Emenda 0 - SEM AUTOR

Emenda Parlamentar E0000 - Não definida

Território TDO - ESTADO

Plano Orçamentário 000001 - Não definido

Marcador de Fonte 0000 - Sem marcador - FR 500

Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO

Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)

Convênio de Receita 000000 - Convênio não identificado

Convênio de Despesa 000000 - Convênio não identificado

Contrato 23000961 - aquisição de material de construção para atender às necessida...

Processo 00089.001467/2021-87

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www3.comprasnet.gov.br/sicaf por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume com firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação exigido no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.6. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 3.10. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.11. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 3.12. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.13. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1. Para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante anexará no sistema, juntamente aos documentos de habilitação, as seguintes declarações (seguir modelo de declaração unificada, constante no Anexo III deste Edital) :
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação da declaração de segmentação como empresa de maior porte impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação da declaração de segmentação como empresa de maior porte apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;**
- 6.1.2. Marca;**
- 6.1.3. Fabricante;**
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (6227625) .
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/total do item.**
- 7.6. Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10(dez) centavos**.
- 7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. **O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo **de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o **patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no percentual de 25%(trinta por cento) do quantitativo total do objeto da licitação, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) razão social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contrato; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto.**
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. Declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 24(vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação nos termos do Item 14. do Termo de referência(anexo I) deste edital.
- 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**
- 15.1. Eventual prestação de garantia são as estabelecidas no Termo de Referência(anexo I) deste edital..
- 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor**, em 23/08/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7068316** e o código CRC **698BD4EB**.

ANEXOS DO EDITAL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº/20...

(Processo Administrativo nº 00089.001467/2021-87)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de material de construção para atender as necessidades, conforme especificações e quantidade estabelecidas neste Termo para todos os campi da Universidade Estadual do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Arame Galvanizado Nº18	-	KG	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
2	Areia fina	-	M3	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3	Areia grossa mista	-	M3	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
4	Argamassa AC - II, pacote de 20 kg	-	UNID	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
5	Cabo Flexível 10 mm 450/750v X 100 m	-	UNID	50	R\$ 899,90	R\$ 44.995,00
6	Cabo Flexível 2,5 mm 450/750 1ª Linha x100m	-	UNID	50	R\$ 184,90	R\$ 9.245,00
7	Cabo Flexível 4 mm 750v X 100 m	-	UNID	50	R\$ 329,90	R\$ 16.495,00
8	Cabo Flexível 6 mm 750v X 100 m	-	UNID	50	R\$ 434,90	R\$ 21.745,00
9	Carrinho de mão com pneu, dimensões (C X L X A) 1440x590x520 mm, com braço metálico e caçamba metálica rasa redonda de 0,6 mm (chapa 24) com capacidade para 55 litros acompanhando pneu com câmara	-	UNID	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
10	Cerâmica 40x40 cm Branco	-	M2	1000	R\$ 28,99	R\$ 28.990,00
11	Cimento CP II 32 x 50 kg	-	UNID	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
12	Lâmina de serra em aço para arco rápido	-	UNID	99	R\$ 9,12	R\$ 902,88
13	Lâmpada PL eletr. 30 W 220 V BR 864 AFP	-	UNID	500	R\$ 20,06	R\$ 10.030,00
14	Lâmpada PL eletr. 40 W 220 V BR 864 AFP	-	UNID	500	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00
15	Lâmpada PL eletr. led 30 W 220 V	-	UNID	700	R\$ 32,99	R\$ 23.093,00
16	Lâmpada PL eletr. led 40 W 220 V	-	UNID	695	R\$ 65,40	R\$ 45.453,00
17	Pá de bico em aço com cabo de madeira e empunhadura grip de borracha antidslizante pá medindo 300 mm e comprimento total de 1300 mm	-	UNID	50	R\$ 44,30	R\$ 2.215,00
18	Prego para caibro, dimensão 18 x 35	-	KG	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
19	Seixo lavado nº 01	-	M3	15	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00
20	Telha cerâmica colonial -	-	Milheiro	10	R\$ 811,75	R\$ 8.117,50
21	Telha de zinco galvanizada	-	M2	150	R\$ 48,40	R\$ 7.260,00
22	Tijolo cerâmico de 6 furos	-	Milheiro	10	R\$ 709,00	R\$ 7.090,00
23	Tinta látex PVA, linha econômica, branco gelo, 18L	-	UNID	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
24	Tinta óleo (cores variadas) 3,6 L	-	UNID	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
25	Tomada branca PD BRAS 20A	-	UNID	99	R\$ 9,80	R\$ 970,20
26	Tomada branca PD BRAS 10A	-	UNID	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
27	Tomada Elétrica Sobrepor 10A 250 V	-	UNID	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
28	Tomada Elétrica Sobrepor conjugada 2 teclas 10A 250 V	-	UNID	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
29	Tomada sobrepor 3 pinos 20A 500 V branca	-	UNID	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
30	Tomada sobrepor 3 pinos conjugado com interruptor de tecla 10A 250 V branca	-	UNID	97	R\$ 16,39	R\$ 1.589,83
31	Trellça com ferro de 5 mm x 6 m	-	UNID	21	R\$ 53,99	R\$ 1.133,79
32	Tubo soldável em PVC 20 mm X 6 m	-	VARA	49	R\$ 24,99	R\$ 1.224,51
33	Tubo soldável em PVC 25 mm X 6 m	-	VARA	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
VALOR GLOBAL						R\$ 303.878,71

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS - Matr.0360089-X, Membro da Comissão, em 21/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por LUCÍDIO BESERRA PRIMO - Matr.0116253-5, Pró-Reitor de Planejamento e Finanças., em 21/12/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor, em 26/12/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador 6227625 e o código CRC BF73867E.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar(6233155)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objetivo:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda da área requisitante, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

O presente ETP tem como objeto a aquisição de material de construção para atender às necessidades, dos *campi* da Universidade Estadual do Piauí, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 903113/2020 celebrado entre o FNDE e a FUESPI.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo nº: 00089.001467/2021-87

2. SETOR REQUISITANTE

2.2. Área Requisitante:

Sector Requisitante	Responsável
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PROPLAN	LUCÍDIO BESERRA PRIMO Matr.0116253-5

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Esta aquisição visa atender às demandas de materiais de construção da Universidade Estadual do Piauí que são necessários para o bom funcionamento da rotina administrativa em razão da necessidade de reparos e consertos constantes nos prédios dos *campi*, capital e interior, desta IES e visto que os estoques destes encontram-se, em grande parte, zerados devido a não realização de licitações que contemplem os mesmos desde o Pregão Presencial nº 014/2016, de 23 de dezembro de 2016, último pregão realizado por esta universidade.

3.2. Esta contratação está em conformidade com o Plano de Trabalho constante da Proposta de Convênio nº 005199/2020, aprovada pelo concedente (FNDE) e ratificada no Termo de Convênio. nº 903113/2020.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda apresentada neste estudo deve estar em conformidade com a legislação federal e normas internas apresentadas a seguir:

4.1.1. Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Lei nº 15.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;

4.1.3. Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica.

4.2. A aquisição dos materiais se dará através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico conforme edital a ser publicado pela comissão de licitação desta IES;

4.3. A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá(ão) fornecer produtos de boa qualidade;

4.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua João Cabral, nº 2.231, bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP: 64.002-150, na Seção de Almoarifado desta IES, com funcionamento no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta;

4.3.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material e as exigências estabelecidas no Edital.

4.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As pesquisas de preços foram realizadas pela Divisão de Material e Patrimônio – DMP desta IES;

5.2. A média do valor unitário de cada item foi obtida a partir de pesquisa de mercado;

5.3. As especificações e quantitativos estão descritos no tópico 07 deste Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Aquisição de Materiais de Construção para atender às necessidades dos Campi da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em conformidade com o convênio nº 903113/2020, vinculado a Emenda Individual 37440012, de autoria da parlamentar Rejane Dias, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

6.2. Este convênio tem por objeto o fornecimento de material de construção para atender às necessidades, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Convênio 903113/2020.

6.3. Os materiais especificados neste ETP são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

6.4. Diante da solução acima já descrita, o procedimento licitatório seguirá o fluxograma (PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO-COMPRAS) nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

6.5. Cumpre informar, que tratando-se de compras ou contratação de serviços financiados total ou parcialmente com recursos federais é obrigatório a utilização para elaboração do Termo de Referência, Edital e Contrato, conforme modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/consultoria-administrativa/minutas-padrao>.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. A descrição, quantidade e preço estão descritos conforme tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Arame Galvanizado Nº18	-	KG	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
2	Areia fina	-	M3	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3	Areia grossa mista	-	M3	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
4	Argamassa AC – II, pacote de 20 kg	-	UNID	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
5	Cabo Flexível 10 mm 450/750v X 100 m	-	UNID	50	R\$ 899,90	R\$ 44.995,00
6	Cabo Flexível 2,5 mm 450/750 1ª Linha x100m	-	UNID	50	R\$ 184,90	R\$ 9.245,00

7	Cabo Flexível 4 mm 750v X 100 m	-	UNID	50	R\$ 329,90	R\$ 16.495,00
8	Cabo Flexível 6 mm 750v X 100 m	-	UNID	50	R\$ 434,90	R\$ 21.745,00
9	Carrinho de mão com pneu, dimensões (C X L X A) 1440x590x520 mm, com braço metálico e caçamba metálica rasa redonda de 0,6 mm (chapa 24) com capacidade para 55 litros acompanhando pneu com câmara	-	UNID	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
10	Cerâmica 40x40 cm Branco	-	M2	1000	R\$ 28,99	R\$ 28.990,00
11	Cimento CP II 32 x 50 kg	-	UNID	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
12	Lâmina de serra em aço para arco rápido	-	UNID	99	R\$ 9,12	R\$ 902,88
13	Lâmpada PL eletr. 30 W 220 V BR 864 AFP	-	UNID	500	R\$ 20,06	R\$ 10.030,00
14	Lâmpada PL eletr. 40 W 220 V BR 864 AFP	-	UNID	500	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00
15	Lâmpada PL eletr. led 30 W 220 V	-	UNID	700	R\$ 32,99	R\$ 23.093,00
16	Lâmpada PL eletr. led 40 W 220 V	-	UNID	695	R\$ 65,40	R\$ 45.453,00
17	Pá de bico em aço com cabo de madeira e empunhadura grip de borracha antideslizante pá medindo 300 mm e comprimento total de 1300 mm	-	UNID	50	R\$ 44,30	R\$ 2.215,00
18	Prego para caibro, dimensão 18 x 35	-	KG	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
19	Seixo lavado n° 01	-	M3	15	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00
20	Telha cerâmica colonial -	-	Milheiro	10	R\$ 811,75	R\$ 8.117,50
21	Telha de zinco galvanizada	-	M2	150	R\$ 48,40	R\$ 7.260,00
22	Tijolo cerâmico de 6 furos	-	Milheiro	10	R\$ 709,00	R\$ 7.090,00
23	Tinta Látex PVA, linha econômica, branco gelo, 18L	-	UNID	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
24	Tinta óleo (cores variadas) 3,6 L	-	UNID	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
25	Tomada branca PD BRAS 20A	-	UNID	99	R\$ 9,80	R\$ 970,20
26	Tomada branca PD BRAS 10A	-	UNID	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
27	Tomada Elétrica Sobrepor 10A 250 V	-	UNID	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
28	Tomada Elétrica Sobrepor conjugada 2 teclas 10A 250 V	-	UNID	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
29	Tomada sobrepor 3 pinos 20A 500 V branca	-	UNID	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
30	Tomada sobrepor 3 pinos conjugado com interruptor de tecla 10A 250 V branca	-	UNID	97	R\$ 16,39	R\$ 1.589,83
31	Treliça com ferro de 5 mm x 6 m	-	UNID	21	R\$ 53,99	R\$ 1.133,79
32	Tubo soldável em PVC 20 mm X 6 m	-	VARA	49	R\$ 24,99	R\$ 1.224,51
33	Tubo soldável em PVC 25 mm X 6 m	-	VARA	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
VALOR GLOBAL						R\$ 303.878,71

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente contratação consiste na aquisição imediata, não havendo necessidade de parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há outras contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta aquisição

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A perspectiva de aquisição dos itens elencados no item 7 está alinhada com os objetivos estratégicos, vai ao encontro do planejamento anual de contratações, evitando contratações por outros meios como adesões e dispensas.

10.2. A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano Diretor Institucional (PDI) da UESPI para o período de 2022-2026, uma vez que busca fornecer instrumental técnico para UESPI visando subsidiar e fundamentar processos de aquisição de bens.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O objetivo é proporcionar melhores condições à Universidade Estadual do Piauí – UESPI de manutenção da sua estrutura física mediante a aquisição de materiais de consumo e expediente, e a consequente melhoria das atividades nos setores administrativos e acadêmicos dos Campi da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

11.2. Portanto, destaca-se com a presente aquisição a necessidade de se dar suporte à infraestrutura já existente, melhorar as condições de trabalho e diminuir custos com manutenção, trazendo mais eficiência às atividades da UESPI.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Devido à natureza dos materiais que se pretende adquirir, mesmo se verificando impactos ambientais mínimos, é necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade da Legislação Ambiental vigente, bem como as disposições trazidas no termo de referência ou edital.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

15. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

15.1. Declaramos a viabilidade da aquisição por atender adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e os riscos são administráveis.

16. RESPONSABILIDADES

16.1 O presente ETP segue assinado pelos técnicos da Comissão Permanente de Planejamento (CPP) e a parte Demandante.

Teresina-PI, 20.12.2022



Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS - Matr.0360089-X, Membro da Comissão, em 21/12/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por LUCÍDIO BESERRA PRIMO - Matr.0116253-5, Pró-Reitor de Planejamento e Finanças., em 21/12/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6233155 e o código CRC 8A6BCE27.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E A EMPRESA.....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, com sede no(a) Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, na cidade de Teresina-PiauÍ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, neste ato representada pelo **Mag. Reitor Prof. Dr. EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2023-FUESPI, Processo administrativo nº 00089.001467/2021-87, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades dos Campi da Universidade Estadual do Piauí – UESPI em atendimento ao CONVÊNIO Nº 903113/2020**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IDENT/ CATMAT	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	D
1	Arame Galvanizado Nº18	-	KG		50			
2	Areia fina	-	M3		50			
3	Areia grossa mista	-	M3		50			
4	Argamassa AC-II, pacote de 20 kg	-	UNID		500			
5	Cabo Flexível 10mm 450/750v X 100m	-	UNID		50			
6	Cabo Flexível 2,5mm 450/750 1ª Linha x100m	-	UNID		50			
7	Cabo Flexível 4mm 750v X 100m	-	UNID		50			
8	Cabo Flexível 6mm 750v X 100m	-	UNID		50			
9	Carrinho de mão com pneu, dimensões (C X L X A) 1440x590x520 mm, com braço metálico e caçamba metálica rasa redonda de 0,6 mm (chapa 24) com capacidade para 55 litros acompanhando pneu com câmara	-	UNID		20			
10	Cerâmica 40x40 cm Branco	-	M2		1000			
11	Cimento CP II 32 x 50 kg	-	UNID		300			
12	Lâmina de serra em aço para arco rápido	-	UNID		99			
13	Lâmpada PL eletr. 30W 220V BR 864 AFP	-	UNID		500			
14	Lâmpada PL eletr. 40W 220V BR 864 AFP	-	UNID		500			
15	Lâmpada PL eletr. led 30W 220V	-	UNID		700			
16	Lâmpada PL eletr. led 40W 220V	-	UNID		695			
17	Pá de bico em aço com cabo de madeira e empunhadura grip de borracha antideslizante pá medindo 300 mm e comprimento total de 1300 mm	-	UNID		50			
18	Prego para caibro, dimensão 18 x 35	-	KG		24			
19	Seixo lavado nº 01	-	M3		15			
20	Telha cerâmica colonial	-	MILHEIRO		10			
21	Telha de zinco galvanizada	-	M2		150			
22	Tijolo cerâmico de 6 furos	-	MILHEIRO		10			
23	Tinta Látex Pva, linha econômica, branco gelo, 18L	-	UNID		30			
24	Tinta óleo (cores variadas) 3,6 L	-	UNID		50			
25	Tomada branca PD BRAS 20A	-	UNID		99			
26	Tomada branca PD.BRAS 10A	-	UNID		100			
27	Tomada Elétrica Sobrepor 10 A 250 V	-	UNID		100			
28	Tomada Elétrica Sobrepor conjugada 2 teclas 10 A 250 V	-	UNID		100			
29	Tomada sobrepor 3 pinos 20A 500V branca	-	UNID		100			
30	Tomada sobrepor 3 pinos conjugado com interruptor de tecla 10A 250V branca	-	UNID		97			
31	Treliça com ferro de 5mm x 6m	-	UNID		21			
32	Tubo soldável em PVC 20mm X 6m	-	VARA		49			
33	Tubo soldável em PVC 25mm X 6m	-	VARA		50			

VALOR GLOBAL	R\$
--------------	-----

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência(anexo - I) do edital, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão Orçamento 14 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária 14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Programa de trabalho 12.364.0002.3169 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI

Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente

Fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U...

Natureza 339030 - Material de Consumo

Autor Emenda 0 - SEM AUTOR

Emenda Parlamentar E0000 - Não definida

Território TDO - ESTADO

Plano Orçamentário 000001 - Não definido
 Marcador de Fonte 0000 - Sem marcador - FR 700
 Tipo de Detalhamento de Fonte 2 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
 Detalhamento de Fonte 210189 - CONV 903113/2020 - (700.0000)
 Convênio de Receita 210189 - Fornecimento de material de construção para atender as necessid...
 Convênio de Despesa 000000 - Convênio não identificado
 Contrato 21006626 - Aquisição de Materiais de Construção para atender as necessid...
 Processo 00089.001467/2021-87

Órgão Orçamento 14 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária 14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
 Programa de trabalho 12.364.0002.3169 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI
 Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Natureza 339030 - Material de Consumo
 Autor Emenda 0 - SEM AUTOR
 Emenda Parlamentar E0000 - Não definida
 Território TDO - ESTADO
 Plano Orçamentário 000001 - Não definido
 Marcador de Fonte 0000 - Sem marcador - FR 500
 Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO
 Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
 Convênio de Receita 000000 - Convênio não identificado
 Convênio de Despesa 000000 - Convênio não identificado
 Contrato 23000961 - aquisição de material de construção para atenção às necessida...
 Processo 00089.001467/2021-87

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto **são aquelas previstas no Termo de Referência**, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Indenizações e multas

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Teresina-Pi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2023

 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com carimbo do CNPJ)

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI)

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2023

Processo administrativo: nº 00089.001467/2021-87

1. IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO/FUNÇÃO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE CONTATO:	
DADOS BANCÁRIOS:	

2. PROPOSTA

2.1. A proponente, ciente dos termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, apresenta a presente proposta para os seguintes itens do **Edital 02/2023**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
TOTAL					

OBS: 1. Especificar o objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência (TR).

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.3. Declaro ciente dos prazos e critérios de aceitação dos serviços conforme estipulado no Termo de Referência.

2.4. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos serviços.

_____, de _____ de 2023.

**NOME REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com carimbo do CNPJ)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI)

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Ref. Pregão Eletrônico 02/2023

Processo administrativo nº 00089.001467/2021-87

1. IDENTIFICAÇÃO

_____, empresa registrada no CNPJ sob o nº _____, sediada _____:

() DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

() DECLARA, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

() DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() DECLARA, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

() DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que funciona sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

() DECLARA, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

() DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() DECLARA, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

_____, de _____ de 2023.

NOME REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
CPF XXX.XXX.XXX-XX